



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 099/2020

Opina pela convalidação dos estudos realizados pelo aluno EDCARLOS OLIVEIRA DE SEIXAS regularmente matriculado no Curso Técnico de Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DO PIAUÍ – SUPI, rede privada, em Parnaíba (PI), para efeito de certificação.

PROCESSO CEE/PI Nº 026/2020

INTERESSADO: Sociedade Universitária do Piauí - SUPI

ASSUNTO: Convalidação de Estudos do aluno Edcarlos Oliveira de Seixas

RELATORA: Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

DATA: 30/04/2020

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI n.º 026/2020, no qual Leina Maria Costa Vêras Loiola, representante da SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DO PIAUÍ – SUPI, rede privada, situada na Avenida Evandro Lins e Silva, nº 4680, Bairro Sabiazal, em Parnaíba (PI), mantida pela Firma Sociedade Universitária do Piauí & CIA S/S - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.209/0001– 36, solicita deste Conselho a convalidação dos estudos do aluno Edcarlos Oliveira de Seixas, regularmente matriculado no Curso Técnico de Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, que não consta contemplado no Anexo Único do Parecer CEE/PI Nº 137/2019, cuja Resolução CEE/PI nº 126/2019 “Convalida os estudos realizados pelos alunos nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e Radiologia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DO PIAUÍ - SUPI, rede privada, em Parnaíba (PI), para efeito de certificação”.

A instituição foi autorizada a oferecer os referidos cursos através das Resoluções CEE/PI N^{os} 144/2008 e 265/2009 e reconhecidos pelas Resoluções CEE/PI N^{os} 260/2014 e 261/2014, vencidas em 30.11.2017. A Resolução CEE/PI nº 126/2019 convalidou os estudos realizados pelos alunos para efeito de certificação e a Resolução CEE/PI nº 127/2019 cessou os efeitos da autorização de funcionamento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Sociedade Universitária do Piauí - SUPI, rede privada, em Parnaíba (PI), considerando encerradas as atividades da instituição de ensino.

II – RELATÓRIO

O processo está instruído com a documentação comprobatória (Histórico Acadêmico e Diários de Classe) que o aluno Edcarlos Oliveira de Seixas estava regularmente matriculado na Turma TRAD/N026, 2016.1, noite e concluiu o Curso Técnico em Radiologia em 30 de junho de 2018, mas que por erro nos dados informados pela Direção da SUPI não está incluso na relação de alunos encaminhados a este Conselho pela escola (autos do Processo CEE/PI nº 149/2019).

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 099/2020

- I. Convalidar os estudos realizado pelo aluno EDCARLOS OLIVEIRA DE SEIXAS regularmente matriculado no Curso Técnico de Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DO PIAUÍ –SUPI, rede privada, em Parnaíba (PI), para efeito de certificação.
- II. Encaminhar à SEDUC cópia deste Parecer, para fim de autenticação de seu histórico escolares;
- III. Determinar que a instituição dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2020. VIRTUAL.

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da Relatora.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI